

VOZES DIVERSAS

DIFERENTES SABERES



SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXX SIC

15 A 19
OUTUBRO
CAMPUS DO VALE



Progresso Tecnológico e Inovação: A Imputação do Dano Causado Por Inteligência Artificial

Giovanni Costa D'Avila (Faculdade de Direito, UFRGS)

Orientação: Prof. Dr. Fabiano Menke

Grupo de pesquisa CNPq: Os Fundamentos do Direito Privado Contemporâneo

Introdução

Inteligência Artificial (IA): sistemas eletrônicos com capacidade de usar dados já existentes, assim como experiências próprias e novas informações para adaptar seu comportamento. Por isso, eles podem ser imprevisíveis, pois eles podem desempenhar ações que seus designers não imaginaram. Consequentemente, podem ocorrer acidentes de resultados imprevistos com dano.

Objetivos

Identificar as **causas de acidentes** envolvendo sistemas dotados de inteligência artificial e a **consequência jurídica** da concreção da norma.

PROBLEMA DE PESQUISA: a quem é imputada a responsabilidade pelo dano causado por inteligência artificial?

Metodologia

O método de abordagem utilizado foi o **hipotético-dedutivo**. A testagem das hipóteses foi posta em prática lançando-se mão de comparações entre legislação, doutrina e jurisprudência.

Resultados Parciais

É preferível a responsabilidade da parte fornecedora, pois ela é a responsável pela colocação do produto em circulação. Caso contrário, desincentivar-se-ia o dever de segurança no seu desenvolvimento. Então, identificaram-se três momentos em que podem aparecer defeitos nos sistemas com ela dotados dos quais podem resultar dano, incidindo-se três modalidades dessa responsabilidade: **(i)** por uma programação errada, sendo essa pelo fato do produto; **(ii)** por uma programação com finalidade aproximada, por ser inviável de se conhecer todos os resultados em laboratório, sendo essa pelo risco criado, e, por fim, **(iii)** por uma decisão indesejada do sistema em relação à segurança da exploração durante o processo de aprendizagem, responsabilizando-se pelo risco do desenvolvimento. Contudo, essa responsabilidade não é absoluta, sendo a culpa exclusiva do usuário pelo uso inadequado dessa tecnologia uma hipótese de sua exclusão.

Bibliografia Básica

CAVALIERI F, Sergio. Programa de responsabilidade civil - 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2014. MARQUES, Cláudia L, coordenação. Diálogo das fontes: do conflito à coordenação de normas do direito brasileiro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. MIRAGEM, Bruno. Direito Civil - Responsabilidade Civil - 5ª ed. Saraiva, 2015. TARTUCE, Flávio. Direito civil, v.2: direito das obrigações e responsabilidade civil - 8ª ed. São Paulo: Método, 2013. STOCO, Rui. Tratado de responsabilidade civil: doutrina e jurisprudência, tomo I - 9ª ed. ed., ver., atual. e reformada com Comentários ao Código Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. WESENDONCK, Tula. O regime da responsabilidade civil pelo fato dos produtos postos em circulação: uma proposta de interpretação do artigo 931 do código civil sob a perspectiva do direito comparado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015. AMODEI, D., OLAH, C., STEINHARDT, J., CHRISTIANO, P., SCHULMAN, J., & MANÉ, D. Concrete Problems in AI Safety. Cornell University Library, 2018. Disponível em: <https://arxiv.org/abs/1606.06565>, Acesso em: 02 agost. 2018. DA SILVA, Rafael P., PIRES, Thatiane. A responsabilidade civil pelos atos autônomos da inteligência artificial: notas iniciais sobre a resolução do Parlamento Europeu. Revista Brasileira de Políticas Públicas, 2017. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/4951> Acesso em: 03 set. 2018. EIDENMULLER, Horst. The Rise of Robots and the Law of Humans. University of Oxford, Faculty of Law, 2017. Disponível em: <https://www.law.ox.ac.uk/business-law-blog/blog/2017/04/rise-robots-and-law-humans>, Acesso em: 17 jun. 2018.